



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 198-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 04.929.044/0001-51, com sede na Rua São Miguel esquina com Avenida Monteiro Lobato, s/n, Quadra 52, Bairro Jardim Nova Era, cidade de Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.916-140, neste ato representada pelo Sr. Wagner Pereira Lopes, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador do CPF sob nº 424.802.991-04, residente e domiciliado na Av. C-1, n.º 1040, Jardim América, Goiânia - GO, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 1257/2017, Pregão Eletrônico nº 08/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Armário com 2 portas de abrir, 100% MDF amadeirado, revestimento melamínico, cor clara (a definir). Dimensões: 1,90mts de altura, por 0,95m de largura, e 0,50m de profundidade com prateleiras internas em MDF de 15mm, fundo do móvel em eucatex de 3mm, bordas ABS 2mm. Com puxador alumínio tipo gola. Sapata com regulagem de altura. Marca MDF	06	321,76	1.930,56
03	Estante em MDF, com 6 prateleiras, tampo em chapa aglomerada MDF, pintura revestimento branco. Dimensões (AxLxP): 190 x 133 x 35cm. Sapata com regulagem de altura. Capacidade mínima: 100 Kg. Marca MDF	04	304,82	1.219,28
04	CADEIRA DE RODAS ADULTO: Roda aro 24 alumínio com o argolão em alumínio, pneus maciços. <ul style="list-style-type: none">• Alumínio com pintura epoxy.• Dobrável em duplo X.	02	441,99	883,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

	<ul style="list-style-type: none"> • Totalmente desmontável. • Placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt. • Eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release). • Apoio para os braços escamoteável. • Apoio para os pés removível e regulável em altura. • Almofada em espuma injetada. • Freio nas 4 rodas. • Indicada para usuários até 100kg. <p>Pneus traseiros maciços, aro de alumínio. Marca CDS</p>			
09	<p>Eletr estimulador TENS/FES/RUSSA/SOFT Force/MEDIUM Force/HIGH Force de 4 Canais com painel digital e 31 protocolos de atendimentos pré- programados. Marca CARCI</p>	01	1.018,58	1.018,58
11	<p>Manovacuômetro Analógico -120 + 120 CmH2O com clip nasal, bocal. Marca VENTCARE</p>	01	937,04	937,04
14	<p>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Ponteira condutora de luz fabricada em fibra óptica selada, 100% coerente, autoclavável, com giro de 360° Luz azul gerada por LED de alta potência (1250mW/cm2) Acompanha protetor ocular para encaixe na ponteira. Equipamento sem fio (à bateria) Led indicativo com bip sonoro do tempo decrecente. Ajuste do tempo de ativação em 05, 10, 15, 20 e 40 segundos. Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Sistema stand-by: Desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização; Detecção de temperatura e protetor de sobreaquecimento. Radiômetro acoplado para a verificação da</p>	01	491,10	491,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

intensidade de potência de luz. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tensão (Fonte de Alimentação) Ve: 100 - 240V~ - 50/60Hz (Bivolt) Vs: DC 5V / 2.4 A Potência da Luz: 1250 mW/cm ² Bateria de Li-ion DC 3.7V 2200mAh Tempo de carga completa da bateria: aproximadamente 4h			
---	--	--	--

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 08/2017 e **conter a Proposta n.º 12033.079000/1140-04 do Ministério da Saúde.**

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais e equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de entrega dos produtos será de até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato e a vigência do mesmo será de até 180(cento e oitenta) dias contados da sua assinatura.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE: 879

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

IV - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 02 de outubro de 2017.

Município de Santa Clara do Sul

Paulo Cezar Kohlrausch

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

BIOGEN DISTR DE MEDIC. EIRELI

Wagner Pereira Lopes

Representante

2.

CPF.: